

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE

-----**Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e nove**, às dezassete horas, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS**, e com as presenças dos Senhores Vereadores, Senhora **DRA. RUTE ISABEL RIBEIRO OURO**, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO**, Senhor **DR. MANUEL HENRIQUE LOPES JARÊGO** e o Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**. -----

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de vinte e sete de Março do corrente ano. -----

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, a coordenadora do Gabinete Jurídico da Autarquia, Dr.^a Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE. -----

-----O Senhor Vice-Presidente, Eng. Francisco José Silvério Casimiro não esteve presente por se encontrar no seu período de férias.-----

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR DR. PEDRO REIS-----

----- O Senhor Vereador Dr. Pedro Reis faltou por impedimentos de ordem profissional.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as referidas faltas. -----

1/23

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

ORDEM DO DIA

-----Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente e ratificação dos actos praticados pelo Senhor Presidente, ao abrigo da deliberação de Câmara de 31/10/2005, bem como os actos praticados, ao abrigo de despacho de subdelegação pelo Vice-Presidente Eng. Francisco Casimiro e pela Vereadora Dra. Rute Ouro-----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----Apresentou a seguinte proposta: -----

-----“**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO NO SEU PRESIDENTE**-----

-----**I** – A Câmara Municipal do Cartaxo deliberou, na sua reunião Extraordinária de 30 de Março de 2009, ao abrigo do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, **delegar no Presidente da Câmara Municipal Dr. Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores**, as seguintes competências: -----

-----**1)** As previstas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, seguintes:

-----a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

-----b) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei; -----

-----c) Organizar e gerir os transportes escolares; -----

-----d) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município; -----

-----e) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; -----

-----f) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

-----g) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

-----h) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; -----

2/23

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

- i) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;*-----
- j) *Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;* -----
- l) *Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;*--
- n) *Executar as opções do plano e o orçamento aprovados;* -----
- m) *Elaborar e aprovar o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação do órgão deliberativo;* -----
- o) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*-----
- p) *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;* -----
- q) *Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;*-----
- r) *Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;*-----
- s) *Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*-----
- t) *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;*-----
- u) *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;*-----
- v) *Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----w) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. -----

-----2) Praticar os actos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e republicado, com alterações, pela Lei n.º 60/2007, de 31 de Dezembro, previstos nos seguintes artigos deste diploma: -----

-----a) Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º; -----

-----b) Aprovar a informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º; -----

-----c) Proceder às notificações, para os efeitos previstos no artigo 65.º n.º3; -----

-----d) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2; -----

-----e) Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2. -----

-----3) Praticar os seguintes actos no âmbito dos procedimentos de contratação pública: -----

-----a) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com a realização de empreitadas, com a locação ou aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil euros), podendo estas competências ser subdelegadas nos vereadores até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros); -----

-----b) Aprovar os projectos, os programas dos concursos ou programas dos procedimentos, cadernos de encargos, e demais peças dos procedimentos pré-contratuais, e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de serviços, no âmbito de procedimentos que se encontrem dentro do limite referido na alínea anterior; -----

-----c) Consideram-se delegadas no Presidente da Câmara as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas a este órgão pelo Código dos Contratos Públicos, nos termos e com os limites do artigo 109.º do mesmo Código. -----

-----II – A Câmara Municipal do Cartaxo deliberou também, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, e no pressuposto de que todos os actos em

4/23

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

causa não enfermam de outros vícios, ratificar os actos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal Dr. Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas que estejam em conformidade com o presente despacho de delegação, bem como os actos praticados, ao abrigo de despacho de subdelegação, pelo Vice-Presidente Eng. Francisco José Silvério Casimiro e pela Vereadora Dra. Rute Isabel Ribeiro Ouro, que estejam em conformidade com o presente despacho de delegação no Presidente da Câmara Municipal, bem como com a deliberação desta Câmara Municipal, de 31.10.2005, relativa à delegação de competência no Presidente da Câmara.” -----

-----INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

-----Sobre este assunto e antes de colocar à votação, fez uma síntese nos seguintes termos: -----

-----Que, na sequência do relatório preliminar e das recomendações resultantes do mesmo, no que respeita às irregularidades detectadas, o executivo deu sequência aos actos, que se impunham, concretamente, uma revogação dos despachos e dos procedimentos até aí adoptados. -----

-----As inspectoras do IGAL, à data alertaram que os despachos, devem, ser mais objectivos no sentido de precisar aquilo que, a lei prevê nesta matéria, ou seja, têm de elencar por alíneas as respectivas delegações. -----

-----Referiu ainda que, os despachos que tinha feito até essa data, seguiram a lógica dos despachos dos seus antecessores. -----

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO-----

-----Sobre este assunto referiu que, existem umas questões, com as quais não concorda, nomeadamente nas delegações para o Senhor Presidente, tais como:-----

-----Alienação de bens móveis;-----

-----Promoção e publicação de documentos; -----

-----Deliberação sobre a administração de águas públicas; -----

-----Estabelecimento e denominação das ruas e praças; -----

-----Criar, construir e gestão de instalações, equipamentos, serviços, etc.; -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----O assegurar do levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

-----Apesar de estar na lei, entende que, os montantes dos concursos da realização de empreitadas de setecentos e quarenta mil euros e de cento e cinquenta mil euros, nos vereadores é exagerada, pois na sua opinião esta questão deveria passar pela C.M.C., assim como a aprovação dos projectos, programas de concursos e de procedimentos;-----

-----Disse ainda que, não podia ratificar actos praticados, neste momento, concluindo que, a CDU votava contra à proposta apresentada.-----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-----Na sequência da intervenção do Senhor Vereador, Prof. Mário Júlio, acrescentou que, sempre procurou observar com cuidado as decisões, mesmo em competências delegadas, nomeadamente com assuntos de natureza patrimonial, gestão pessoal, empreitadas (obras públicas e de interesse público), urbanismo, loteamentos e processos urbanísticos, assim como os vereadores com competências subdelegadas, sempre cultivaram o princípio de submeter à reunião de Câmara, cedências de património, cedência e aquisição de bens móveis, ou seja, houve cuidado nestas decisões, ainda que delegadas, até porque, os próprios serviços encaminham os assuntos para a reunião do Executivo. -----

----- INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO -----

-----Sobre este assunto, alertou a legalidade do procedimento da transferência efectuada para ValleyPark, segundo a Lei 169/99, não é da competência do Senhor Presidente, ou seja, este assunto teria de ser apreciado e deliberado em reunião da Câmara Municipal e posteriormente em Assembleia Municipal.-----

----- INTERVENÇÃO DO VEREADORA DRA. RUTE OURO -----

-----Relembrou o Senhor Vereador do PSD, que a atribuição da verba à ValleyPark já tinha sido submetida à reunião de Câmara e Assembleia Municipal, a única coisa que o Executivo fez foi realizar capital, que já estava subscrito. O que ainda terá de ser submetido a reunião de Câmara e à Assembleia Municipal, são as verbas para aumento de capital. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra da CDU, ratificar a Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente e ratificar os actos praticados pelo Senhor Presidente, ao abrigo da deliberação de Câmara de 31/10/2005, bem como os actos praticados, ao abrigo de despacho de subdelegação pelo Vice-Presidente Eng. Francisco Casimiro e pela Vereadora Dra. Rute Ouro. -----

-----**Pedido de Aprovação dos protocolos de delegação de competências da Câmara/Juntas de Freguesia**-----

-----Foi presente pelo Senhor Presidente da Câmara a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

-----“I – Justificação: -----

-----1. Nos termos da credencial legal estatuída no artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto da deliberação.-----

-----2. Tal normativo deverá ser aplicado combinadamente com o disposto sobre a matéria, no artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, diploma que veio estabelecer o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, prescrevendo-se aí, tal instrumento de desconcentração de poderes, incluindo as regras que deverão de ser observadas para a sua formalização.-----

-----3. Na perspectiva da entidade delegada – freguesia – beneficiária do acto de delegação, a competência para a aprovação do aludido protocolo encontra-se prevista no artigo 37º da Lei n.º169/99 e ulteriores alterações, prevendo-se, aí, que a delegação de competências, carece de aprovação dos órgãos representativos das freguesias, nos termos do artigo 66º da citada Lei n.º169/99.-----

-----Tal procedimento diz-nos que a proposta de protocolo de delegação de competências em apreciação, deverá ser autorizada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e, por parte do delegado – freguesia – a mesma deverá ser

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

aprovada pela Junta de Freguesia e posteriormente rectificada pela respectiva Assembleia de Freguesia.-----

-----**II – Da proposta em sentido restrito**-----

-----*Em coerência com as razões de facto e de Direito acima enunciadas, considerando que o princípio da subsidiariedade consagrado na legislação em vigor sobre a autonomia local, tem concretização na ideia da desconcentração da actividade administrativa, permitindo desta forma, que as responsabilidades político-administrativas sejam, de preferência, exercidas pelas autoridades mais próximas das populações, neste caso as freguesias:* -----

-----*Assim propõe-se:* -----

-----*a) A aprovação do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal do Cartaxo de acordo com a proposta apresentada;* -----

-----*b) Nos termos do quadro legal de referência acima enunciado, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, deverá a mesma ser sancionada pela Assembleia Municipal, solicitando-se, assim, o seu agendamento para a próxima sessão ordinária do referido órgão.”*-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----*Neste sentido, o Senhor Presidente colocou à apreciação as minutas de protocolos de delegação de competências a celebrar com as respectivas Juntas de Freguesia, que se anexam à presente acta como doc. 1 a doc. 8, para todos os efeitos legais.*-----

-----**INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----*Sobre este assunto disse que, os vereadores nunca tiveram um relatório da aplicação das verbas transferidas e de necessidade das mesmas, bem como, justificar o aumento dessas verbas. Neste contexto, não podia aprovar os protocolos porque, há algum tempo, tem vindo a alertar para esta situação e, até ao momento, não lhe foram prestadas contas dos anos anteriores.*-----

-----*Assim, o sentido de voto é negativo, porque efectivamente, nunca foi apresentado relatório nem plano de actividades.*-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----INTERVENÇÃO DO VEREADORA DRA. RUTE OURO-----

-----Esclareceu que, todos os protocolos aprovados em Câmara e Assembleia Municipal, têm as devidas justificações ao longo do exercício, através da execução da conta de gerência de cada junta de freguesia. Disse ainda que, a C.M.C. possui os relatórios e as obras que as juntas realizam e através das contas de gerência é possível aferir da execução das verbas ao longo do ano.-----

-----INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

-----Referiu que entendia a votação do Vereador do PSD, Dr. Manuel Jarêgo, pois o grau de informação e de conhecimento concreto do plano de actividades das freguesias, não tem sido objecto de discussão com os vereadores externos da C.M.C.-----

-----Efectivamente, o que é remetido ao executivo, é uma síntese por verbas, com despesas correntes, capital e escolar e o montante global dos investimentos.-----

-----concluiu, sugerindo que a informação sobre esta matéria seja entregue a todos os vereadores.-----

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO-----

-----No uso da palavra, disse que não está a ser cumprida a alínea f), na cláusula segunda onde diz o seguinte: “*Entregar trimestralmente à Câmara Municipal do Cartaxo, relação das intervenções efectuadas no âmbito do presente protocolo*”.-----

-----Em relação às alíneas c) e d) da cláusula quinta, disse que não entende os critérios que presidiam à transferência das verbas necessárias, pois não foram apresentados, nem nunca se apercebeu das acções de fiscalização da boa aplicação das verbas.-----

-----Informou que, a posição da CDU, sobre esta matéria é contra, pois entende que, é necessário e fundamental a participação de todas as partes na concretização da descentralização de competências. Referiu ainda que, faltou o projecto, os objectivos e os relatórios de transferências destas competências.-----

-----concluiu, acrescentando que, este sentido de voto é em coerência com o sentido de voto que, a CDU teve em relação ao Orçamento e também por contestação da ausência de participação.-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-----Disse que, interpreta ambas as votações como uma consciência crítica, e acredita que, naturalmente, todos têm consciência do grande esforço que o município faz nestas parcerias. Sempre que, uma verba e uma competência é exercida mais próximo da população, tal como as juntas de freguesia fazem, torna-se evidente que, quer ao nível das escolas, cultura, quer ao nível do ordenamento do território, transportes, rede viária, etc., se tem verificado que, o Município do Cartaxo, ao delegar nas freguesias, tem tido uma resposta bastante positiva. -----

----- INTERVENÇÃO DO VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO -----

-----Disse que, concordava com a delegação de competências, até conhece alguns países na Europa, nomeadamente Espanha e Alemanha, que, já aboliram a figura entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia e diminuíram consideravelmente o território da câmara municipal e acrescentaram os territórios às juntas de freguesia, isto porque existe uma boa relação de proximidade. -----

-----No entanto, reconhece que, com a delegação de competências, a resposta, em geral, é muito mais eficiente e mais rápida, no entanto, não tem conhecimento da actuação das Juntas, uma vez que, o executivo a tempo inteiro não comunica nos termos legais à CMC, o plano de actividades das respectivas juntas, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO -----

-----Referiu que, cada protocolo devia discriminar o tipo de actividades a serem realizadas em cada ano, e só neste sentido é que, as verbas estavam justificadas para que, os protocolos pudessem ser discutidos e analisados. Questionou ainda, qual o tipo de fiscalização que a Câmara exerce sobre as freguesias, para saber se o dinheiro foi devidamente aplicado. -----

-----Alertou mais uma vez, para estas ilegalidades de gestão de dinheiros públicos.

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

-----Concordou que, devem ser melhorados os mecanismos de controlo, todavia, salientou que, a informação do ano transacto já identificava os valores envolvidos em cada uma das intervenções.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, um do Vereador do Grupo do PSD, Dr. Manuel Jarêgo e um do Vereador Prof. Mário Júlio, do Grupo da CDU, aprovar os protocolos de delegação de competências a celebrar entre a câmara municipal e as juntas de freguesia, nos termos propostos pelo Senhor Presidente e submetê-los a deliberação da Assembleia Municipal. -----

-----PEDIDO DE APROVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE APOIO: -----

-----Fábrica da Igreja de Pontével-----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Considerando que:-----

-----A *Fábrica da Igreja de Pontével* contempla no objecto social a protecção, criação e preservação do património histórico e religioso do concelho;-----

-----O balanço positivo, efectuado à actividade prestada por esta entidade, no ano transacto em prol das populações locais; -----
propõe-se:-----

-----II – Da proposta em Sentido Estrito -----

-----Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 67º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte:

-----a) A aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a “Fábrica da Igreja de Pontével”, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas;

-----b) Após o termo do presente protocolo a “Fábrica da Igreja de Pontével”, apresentará à Câmara Municipal, um Relatório das Actividades desenvolvidas e contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas pela aludida Entidade; ---

11/23

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----c) Os encargos emergentes do presente Protocolo serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 05.08.07.01; -----

-----d) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido Protocolo de Colaboração; -----

-----e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada a “Fábrica da Igreja de Pontével” a aceitação da sua proposta, acompanhada da respectiva minuta de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Sócio-Cultural”.-----

-----“PROTOCOLO-----

-----Considerando que:-----

-----a) A existência das diversas Fábricas de Igreja, nas várias Freguesias do Concelho que desenvolvem, em prol da comunidade, um labor de inigualável valor, nomeadamente no que concerne à criação e preservação do património histórico e religioso;

-----b) O Município detém responsabilidades, no domínio da preservação e criação do património histórico espalhado pelo Concelho; -----

-----c) Que é dever destas instituições, a protecção conservação e modernização do equipamento religioso do Concelho; -----

-----d) A intervenção proposta pela Fábrica da Igreja de Pontével não pode ser realizada, sem o apoio financeiro a conceder pelo Executivo, uma vez que, a mesma não dispõe de meios suficientes para a sua prossecução; -----

-----e) Que o apoio a conceder, à Fábrica da Igreja de Pontével servirá para construção da Capela e Casa Mortuária do Lugar de Casais de Amendoeira; -----

-----f) No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea m), do número 2, e b) do número 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pode legalmente o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àquelas que, prossigam fins de interesse municipal. -----

-----Neste âmbito, entre:-----

-----MUNICÍPIO DO CARTAXO, sito na Praça 15 de Dezembro, pessoa colectiva n.º 506 780 902, adiante designado como primeiro outorgante, representado, neste acto por Dr. Paulo Alexandre Varela Simões Caldas, na qualidade de Presidente da Câmara,

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

contribuinte fiscal n.º 176822887, portador do bilhete de identidade n.º 9965968, emitido em 29/11/2002, pelos S.I.C. de Santarém, -----

-----E -----

-----Fábrica da Igreja de Pontével, pessoa colectiva n.º 500 985 049 com sede na Rua Vasco da Gama - 2070 e, neste acto representada pelo Rev.mo Páraco – Padre António José Brito Antunes, natural da Serra de Tomar, residente em casa paroquial, na cidade do Cartaxo, portador do bilhete de identidade n.º 77313351, emitido pelos S.I.C. de Santarém, contribuinte fiscal n.º 209823755. -----

-----É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----1.ª -----

-----O primeiro outorgante prestará ao segundo outorgante, um apoio financeiro no montante de 148.290,38€, mais IVA à taxa legal em vigor (20%) no montante de 29.658,08€, que perfaz um total de 177.948,46€ para a construção da 1ª fase da Capela a erigir no Lugar dos Casais de Amendoeira, Freguesia de Pontével. -----

-----2.ª -----

-----O primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante o respectivo apoio em duas tranches da seguinte forma: -----

-----a) 1.º Semestre de 2009 – 88.974,23€ - oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos; -----

-----b) 2.º Semestre de 2009 - 88.974,23€ - oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos; -----

-----3.ª -----

-----O segundo outorgante compromete-se a afectar o respectivo apoio financeiro, única e exclusivamente, ao investimento previsto no presente protocolo. -----

-----4.ª -----

-----Mantendo a sua autonomia plena, as duas entidades irão envidar esforços para, de forma integrada, cumprir os objectivos no sentido de reforçar, os equipamentos sociais, do concelho, em privilégio das populações locais. -----

-----5.ª -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----Os termos deste protocolo serão aprovados pelos respectivos órgãos no âmbito das competências previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no que, concerne ao apoio a actividades de interesse e promoção do património municipais.-----

-----6.ª -----

-----O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará no período previsto para a execução da obra.-----

-----Feito em duplicado, no Cartaxo, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove.-----

-----O PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

-----O SEGUNDO OUTORGANTE,”.-----

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO-----

-----Em relação a este protocolo, disse que condicionava o seu voto a favor, desde que a propriedade do património a construir não seja afectada à igreja, mas ao domínio privado do município.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 2 votos contra, 1 do Vereador do PSD, e 1 do Vereador da CDU, aprovar a devida proposta. Notifique-se.---

-----De acordo com a Lei n.º 169/99, de 14 de Setembro, segue a seguinte declaração de voto: -----

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO-----

-----**Declaração de voto**-----

-----O sentido de voto é sustentado pelo facto de não concordar que, o património erigido com dinheiros públicos municipais, fique no património da igreja. -----

-----**Associação Comunitária de Vale da Pedra**-----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Considerando que:-----

14/23

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----A Associação Comunitária de Vale da Pedra tem como objecto social colaborar com as famílias na promoção de saúde e educação de crianças, jovens e idosos, procurando o desenvolvimento harmonioso de todas as suas capacidades para melhorar e assegurar a realização dos seus objectivos;-----

-----O balanço positivo, efectuado à actividade prestada por esta Associação, no ano transacto em prol das populações locais;

propõe-se:-----

-----**II – Da proposta em Sentido Estrito**-----

-----Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 67º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte:

-----a) A aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a “Associação Comunitária de Vale da Pedra”, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas; -----

-----b) Após o termo do presente protocolo a “Associação Comunitária de Vale da Pedra”, apresentará à Câmara Municipal, um Relatório das Actividades desenvolvidas e contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas pela aludida Associação; -----

-----c) Os encargos emergentes do presente Protocolo serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 05.08.07.01; -----

-----d) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido Protocolo de Colaboração; -----

-----e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada a “Associação Comunitária de Vale da Pedra” a aceitação da sua proposta, acompanhada da respectiva minuta de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Sócio-Cultural”. -----

-----**“PROTOCOLO**-----

-----Considerando que:-----

-----a) É atribuição da C.M.C. a participação pelos meios adequados no apoio a actividades de natureza social;-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----b) O programa de alargamento da rede de equipamentos sociais (PARES) visa o alargamento da rede de equipamentos sociais, traduzindo-se na criação de novos lugares em respostas sociais essenciais para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e famílias; -----

-----c) O Concelho do Cartaxo depara-se com uma taxa de cobertura em creche bastante aquém das necessidades do concelho; -----

-----d) Para colmatar esta carência, só poderá ser possível com o reforço no investimento em equipamentos sociais desta natureza; -----

-----e) A Associação Comunitária de Vale da Pedra tem como objecto social colaborar com as famílias na promoção de saúde e educação de crianças, jovens e idosos, procurando o desenvolvimento harmonioso de todas as suas capacidades para melhorar e assegurar a realização dos seus objectivos; -----

-----Neste âmbito, entre: -----

-----MUNICÍPIO DO CARTAXO, sito na Praça 15 de Dezembro, pessoa colectiva n.º 506 780 902, adiante designado como primeiro outorgante, representado, neste acto por Dr. Paulo Alexandre Varela Simões Caldas, na qualidade de Presidente da Câmara, contribuinte fiscal n.º 176822887, portador do bilhete de identidade n.º 9965968, emitido em 29/11/2002, pelos S.I.C. de Santarém, -----

-----E -----

-----Associação Comunitária de Vale de Pedra, adiante designada por ACVP, pessoa colectiva n.º 504 9061 367, com sede social na Rua da Pré-Escola n.º 8, na freguesia de Vale da Pedra, concelho do Cartaxo, devidamente representada por António Leite Marinho, contribuinte fiscal n.º 126 813 078, portador do bilhete de identidade n.º 5092691, emitido em 23/03/2001, pelos S.I.C. de Santarém, por João Vítor Ferreira Sereno, contribuinte fiscal n.º 143 226 827, portador do bilhete de identidade n.º 490 217 82, emitido em 15/04/1998, pelos S.I.C. de Santarém e por Maria Alice Cameira Marreira Oliveira, contribuinte fiscal n.º 138 920 052, portadora do bilhete de identidade n.º 4213812, emitido em 26/08/2004, pelos S.I.C. de Santarém, -----

-----É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----1.ª -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----O primeiro outorgante prestará ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de € 361.350,70 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta euros e setenta cêntimos), para a construção de uma creche apoiada no âmbito do programa PARES.-----

-----2.ª-----

-----O primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante o respectivo apoio em duas tranches anuais, da seguinte forma: -----

-----a) Ano de 2008 - € 180.675,35 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos); -----

-----b) Ano de 2009 - € 180.675,35 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos); -----

-----3.ª-----

-----O segundo outorgante compromete-se a afectar o respectivo apoio financeiro, única e exclusivamente, ao valor do investimento que não é suportado no âmbito da candidatura aprovada pelo programa “PARES”.-----

-----4.ª-----

-----Mantendo a sua autonomia plena, as duas entidades irão envidar esforços para, de forma integrada, cumprir os objectivos no âmbito do programa PARES reforçando assim os equipamentos sociais do concelho em privilégio das populações locais.-----

-----5.ª-----

-----O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período. -----

-----Feito em duplicado, em Cartaxo, aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e nove. -----

-----O PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

-----O SEGUNDO OUTORGANTE,”.-----

-----INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

-----Anotou que, a creche de Pontével vai ter um investimento global na ordem dos 230.000,00 €, com uma comparticipação de 48 % por parte da administração central, no

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

âmbito do programa PARES, cerca de 74.400,00 mil euros suportado pela CMC e o valor restante a junta de freguesia de Pontével e direcção do centro paroquial. -----

-----A intervenção na capela dos Casais da Amendoeira, respeita à 1.ª fase e, corresponde a 148.000,00 € + IVA.-----

-----ESCLARECIMENTOS PRESTADOS – ENG. DOMITÍLIA -----

-----Apresentou ao executivo municipal o projecto de construção da Capela e da casa mortuária a erigir no lugar de Casais de Amendoeira. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dos membros presentes aprovar a devida proposta. Notifique-se. -----

-----Centro Social de Bem Estar de Pontével-----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Considerando que:-----

-----A Centro Social de Bem Estar de Pontével tem como objecto social colaborar com as famílias na promoção de saúde e educação de crianças, jovens e idosos, procurando o desenvolvimento harmonioso de todas as suas capacidades para melhorar e assegurar a realização dos seus objectivos;-----

-----O balanço positivo, efectuado à actividade prestada por esta Associação, no ano transacto em prol das populações locais, propõe-se: -----

-----II – Da proposta em Sentido Estrito -----

-----Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 67º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte:

-----a) A aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a “Centro Social de Bem estar de Pontével”, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas.-----

-----b) Após o termo do presente protocolo a “Centro Social de Bem Estar de Pontével”, apresentará à Câmara Municipal, um Relatório das Actividades desenvolvidas e

18/23

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas pela aludida Associação. -----

-----c) Os encargos emergentes do presente Protocolo serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 05.08.07.01; -----

-----d) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido Protocolo de Colaboração; -----

-----e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada a “Centro Social de Bem Estar de Pontével” a aceitação da sua proposta, acompanhada da respectiva minuta de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Sócio-Cultural”. -----

-----“PROTOCOLO -----

-----Considerando que: -----

-----a) É atribuição da C.M.C. a participação pelos meios adequados no apoio a actividades de natureza social;-----

-----b) O programa de alargamento da rede de equipamentos sociais (PARES) visa o alargamento da rede de equipamentos sociais, traduzindo-se na criação de novos lugares em respostas sociais essenciais para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e famílias;-----

-----c) O Concelho do Cartaxo depara-se com uma taxa de cobertura em creche bastante aquém das necessidades do concelho; -----

-----d) Para colmatar esta carência, só poderá ser possível com o reforço no investimento em equipamentos sociais desta natureza;-----

-----e) Centro Social de Bem Estar de Pontével tem como objecto social colaborar com as famílias na promoção de saúde e educação de crianças, jovens e idosos, procurando o desenvolvimento harmonioso de todas as suas capacidades para melhorar e assegurar a realização dos seus objectivos;-----

-----Neste âmbito, entre:-----

-----MUNICÍPIO DO CARTAXO, sito na Praça 15 de Dezembro, pessoa colectiva n.º 506 780 902, adiante designado como primeiro outorgante, representado, neste acto por Dr. Paulo Alexandre Varela Simões Caldas, na qualidade de Presidente da Câmara,

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

contribuinte fiscal n.º 176822887, portador do bilhete de identidade n.º 9965968, emitido em 29/11/2002, pelos S.I.C. de Santarém, -----

-----E -----

-----CENTRO SOCIAL DE BEM ESTAR DE PONTÉVEL, pessoa colectiva n.º 501 790 462, com sede social na Avenida João de Deus, antiga escola primária, na freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, devidamente representada pelo Padre António José de Brito Antunes, contribuinte fiscal n.º 209 823 755, portador do bilhete de identidade n.º 7731335, emitido pelos S.I.C. de Santarém, -----

-----É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----1.ª -----

-----O primeiro outorgante prestará ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de € 74.322,84 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), para a construção de uma creche apoiada no âmbito do programa PARES.

-----2.ª -----

-----O primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante o respectivo apoio em uma tranche anual, da seguinte forma: -----

-----a) Ano de 2009 - € 74.322,84 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois euros e oitenta e quatro cêntimos) -----

-----3.ª -----

-----O segundo outorgante compromete-se a afectar o respectivo apoio financeiro, única e exclusivamente, ao valor do investimento que não é suportado no âmbito da candidatura aprovada pelo programa “PARES”. -----

-----4.ª -----

-----Mantendo a sua autonomia plena, as duas entidades irão envidar esforços para, de forma integrada, cumprir os objectivos no âmbito do programa PARES reforçando assim os equipamentos sociais do concelho em privilégio das populações locais. -----

-----5.ª -----

-----O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----Feito em duplicado, em Cartaxo, aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e nove. -----

-----O PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

-----O SEGUNDO OUTORGANTE, ”.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dos membros presentes aprovar a devida proposta. Notifique-se. -----

-----**Modificações ao Orçamento 2009 e a sua justificação – Alteração n.º 10**-----

-----**Alteração n.º 10 ao Orçamento de Despesa**-----

-----**Para conhecimento** -----

-----**Informação n.º 46/2009, de 26/03/2009, da DAF.**-----

-----Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -----

-----**INTERVENÇÃO DO VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO**-----

-----Questionou sobre a existência de um reforço, na alteração n.º 10, no valor de 6 mil euros, sendo a sua justificação referente a valor a pagar por sentença judicial. -----

-----**Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração n.º 8**-----

-----**MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2009** -----

-----**Alteração n.º 08 ao P.P.I. e A.M.R.**-----

-----**Para conhecimento** -----

-----**Informação n.º 46/2009, de 26/03/2009, da DAF.**-----

-----Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 2. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

-----INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

-----Deu conhecimento que, a CMC vai avançar com a candidatura de regeneração urbana, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo que, envolve a Ribeira do Cartaxo, Pavilhão Multiusos e as obras do Parque Central, sendo as mesmas feitas no âmbito da Rumo, 2020 EM. -----

-----O plano de acção que vai ser apresentado, diz respeito a uma alteração e síntese do plano de acção que já foi presente no ano transacto, foram considerados três projectos, a 1.ª fase do parque central, pavilhão multiusos e da Ribeira do Cartaxo / Quinta de Sta. Eulália, correspondente a um investimento total de 11 milhões de euros, com uma comparticipação prevista de 55%. -----

-----Na 1.ª fase do parque central pretende-se, a consolidação do parque subterrâneo em frente à CMC. No parque da Quinta de Sta. Eulália pretende-se construir um espaço verde, aproveitando o sobro existente, criar circuitos de manutenção, espaços de lazer e quiosques, bem como fazer ligações com a Ribeira do Cartaxo e a urbanização existente, tanques e fontanário. O objectivo é abrir um parque urbano, que vai ser um parque verde dentro da cidade, e criar as infra-estruturas de acesso, incluindo um parque de estacionamento junto ao depósito do gás, bem como a beneficiação de calçadas e passeios.---

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 07 DE 30/03/2009

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.-----

